



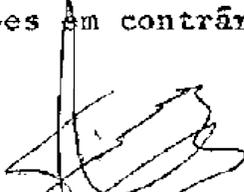
LEI Nº 2331, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, - realizada no dia 05 de dezembro de 1978, - PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Nos lotes com frente voltada para a rua Rangel Pestana, a qual limita setores, a utilização ficará a critério do proprietário, desde que o uso se ajuste a um dos setores que ali se divisam.

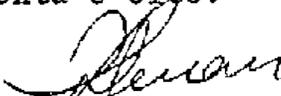
Parágrafo único - Ao projeto e à construção serão aplicados os índices correspondentes ao setor escolhido.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.-

  
(REME FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mmf.-